

dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.
Art. 2º Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apenas as perícias destinadas a:

- I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;
- II - Inscrição no PAS;
- III - Avaliação para isenção de imposto de renda;
- IV - Concessão de pensão;
- V - Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a V deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

1º A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.

2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.

Art. 4º No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

- I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;
- II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.

Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

***República em virtude de alterações.**

Protocolo: 596990

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: MUNICÍPIO DE CURRALINHO

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, de parte do imóvel de propriedade do ESTADO, situado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, no município de Curralinho, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 658, medindo 359,68 m² de área de terreno, destacada de área maior, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2019/379898.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem indicado na cláusula primeira, exclusivamente para a Ampliação do Complexo de Abastecimento

“David Quaresma” / Feira Livre Coberta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao Cedente. O Cessionário assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. O Cessionário fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interposição ou notificação extrajudicial. O CESSIONÁRIO fica responsável pela demolição e reparos que deverão ser feitos no prédio da UECOMT Curralinho. De igual modo, deve o CESSIONÁRIO manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento do CEDENTE.

DA RESTITUIÇÃO: O CESSIONÁRIO restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se por todos os danos eventualmente sofridos pelo imóvel durante a vigência do instrumento, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua depreciação pelo tempo e utilização.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.

Protocolo: 596830

PORTARIA Nº 543/2020-DAF/SEPLAD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor de Administração e Finanças no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.229/2020 – CCG, de 02 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Atestado Médico de 10/08/2020, e os termos do Processo nº 2020/602030;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº. 504/2020-CJUR/SEPLAD de 28/08/2020;

RESOLVE:

FORMALIZAR a concessão de 12 (doze) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família à servidora MONICA MENDONÇA PAIVA ANTONIO JOSE, Id. Funcional nº. 5953675/1, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Coordenadoria de Recursos Reembolsáveis, no período de 10.08.2020 a 21.08.2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 28 de outubro de 2020.

THIAGO FREITAS MATOS

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 596660

PORTARIA Nº 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 05 de Dezembro de 2019, publicado no DOE nº 34.051 de 05 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora FERNANDA MAUÉS DE SOUZA para responder como membro da Comissão de Concursos Públicos C-206 e C-207, para preenchimento de cargos de Delegado de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista da Polícia Civil do Estado do Pará, em substituição a servidora KARINA CORREIA FIGUEIREDO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 596704

PORTARIA Nº 328, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1026, de 8 de setembro de 2020, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2020 e, considerando o(s) decreto(s) nº 1129, de 04/11/2020.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2020, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 328, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO FUNDEFOR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	131.801,92	0,00	131.801,92
Despesas Ordinárias PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio	0656	0,00	0,00	131.801,92	0,00	131.801,92